

Boletim de Serviço

nº 388, de 25 de março de 2024

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

LUIZ RENATO CARAZZAI

Gerente de Atenção à Saúde interino/ CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 279, de 08 de março de 2024.....	3
Portaria - SEI nº 285, de 13 de março de 2024.....	6
Portaria - SEI nº 286, de 13 de março de 2024.....	8
Portaria - SEI nº 287, de 13 de março de 2024.....	11
Portaria-SEI nº 289, de 20 de março de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 290, de 13 de março de 2024.....	15
Portaria - SEI nº 291, de 19 de março de 2024.....	18
Portaria - SEI nº 292, de 14 de março de 2024.....	20
Portaria - SEI nº 293, de 14 de março de 2024.....	21
Portaria - SEI nº 294, de 14 de março de 2024.....	23
Portaria - SEI nº 295, de 14 de março de 2024.....	24
Portaria - SEI nº 296, de 15 de março de 2024.....	27
Portaria - SEI nº 297, de 15 de março de 2024.....	29
Portaria - SEI nº 298, de 15 de março de 2024.....	31
Portaria - SEI nº 299, de 15 de março de 2024.....	33
Portaria - SEI nº 301, de 15 de março de 2024.....	36
Portaria - SEI nº 307, de 15 de março de 2024.....	38
Portaria - SEI nº 309, de 18 de março de 2024.....	40
Portaria - SEI nº 310, de 18 de março de 2024.....	42
Portaria - SEI nº 311, de 18 de março de 2024.....	45
Portaria - SEI nº 312, de 18 de março de 2024.....	47
Portaria - SEI nº 314, de 18 de março de 2024.....	51
Portaria - SEI nº 315, de 18 de março de 2024.....	52
Portaria - SEI nº 316, de 19 de março de 2024.....	55
Portaria - SEI nº 317, de 19 de março de 2024.....	58
Portaria - SEI nº 318, de 19 de março de 2024.....	60
Portaria - SEI nº 319, de 20 de março de 2024.....	61
Portaria - SEI nº 320, de 20 de março de 2024.....	64
Portaria - SEI nº 321, de 21 de março de 2024.....	67
Portaria - SEI nº 322, de 21 de março de 2024.....	69
Portaria - SEI nº 323, de 21 de março de 2024.....	71
Portaria - SEI nº 324, de 21 de março de 2024.....	74
Portaria - SEI nº 325, de 21 de março de 2024.....	77
Portaria - SEI nº 326, de 21 de março de 2024.....	79
Portaria - SEI nº 327, de 21 de março de 2024.....	82
Portaria - SEI nº 328, de 21 de março de 2024.....	85
Portaria - SEI nº 329, de 22 de março de 2024.....	88
Portaria - SEI nº 330, de 22 de março de 2024.....	91
Portaria - SEI nº 331, de 22 de março de 2024.....	94
Portaria - SEI nº 332, de 22 de março de 2024.....	96
Portaria - SEI nº 333, de 22 de março de 2024.....	98
Portaria - SEI nº 334, de 22 de março de 2024.....	101
Portaria - SEI nº 335, de 22 de março de 2024.....	103

Portaria - SEI nº 337, de 22 de março de 2024.....	107
Portaria - SEI nº 338, de 22 de março de 2024.....	108
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	109
Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos	109
Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos	110

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 279, de 08 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para realização de exames de coagulação para serviço de hematologia UACAP para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para realização de exames de coagulação para serviço de hematologia UACAP, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Luiz Fernando Nadolny, CPF ***.867.979-**, Matrícula/SIAPE 344***, representante do Setor de Administração.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Samuel Ricardo Comar, CPF ***.256.869-**, Matrícula/SIAPE 178***, Salomão Cury Riechi, CPF ***.226.509-**, Matrícula/SIAPE 184****, Giuliane de Barros de Melo Leal, CPF ***.225.063-**, Matrícula/SIAPE 109**** e Marcio Augusto Batista, CPF ***.847.659-**, Matrícula/SIAPE 112****, representantes da Seção Hematologia.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Caroline Aparecida Tiso, CPF ***.854.829-**, Matrícula/SIAPE 332****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Paulo Francisco Souza Fegueredo, CPF ***.668.635-**, Matrícula/SIAPE 337****, representante da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados, Andrielen Moraes Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante do Setor de Contabilidade e Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
28	Serviço de apoio diagnóstico	SPA/CGAH/DEPAS	UPC/SAD/DAF/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 285, de 13 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Adesão a ATA PE 71/2023 UASG 155011 do item 48 - 17763 - AGULHA RAQUI QUINCKE OBESIDADE 25G para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para Adesão a ATA PE 71/2023 UASG 155011 do item 48 - 17763 - AGULHA RAQUI QUINCKE OBESIDADE 25G, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Ana Carolina Dias dos Reis, CPF ***.188.449-**, Matrícula/SIAPE 335****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 286, de 13 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de medicamentos através de ARP - item 25790-Lactato de milrinona 10mg (1mg/mL) ampola 10mL, ITEM CADASTRADO PARA COMPRA DE PRODUTO MANIPULADO DEVIDO A DESCONTINUACAO TEMPORARIA DA PRODUCAO INDUSTRIAL do Código SIH 12511 - PE 34/2023 - UASG 155011- HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO, para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de medicamentos através de ARP - item 25790-Lactato de milrinona 10mg (1mg/mL) ampola 10mL, ITEM CADASTRADO PARA COMPRA DE PRODUTO MANIPULADO DEVIDO A DESCONTINUACAO TEMPORARIA DA PRODUCAO INDUSTRIAL do Código SIH 12511 - PE 34/2023 - UASG 155011- HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF ***.767.729-**, Matrícula/SIAPE 122****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF ***.767.729-**, Matrícula/SIAPE 122****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar, Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF ***.385.129-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica e Cleni Veroneze, CPF ***.216.229-**, Matrícula/SIAPE 125****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar -Serviço de Controle de Qualidade.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Requisitante:

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 287, de 13 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de medicamentos padronizados no CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de medicamentos padronizados, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alexandre Torres Garcia, CPF ***.530.248-**, Matrícula/SIAPE 204***, representante da Unidade de Serviço Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337**** e Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 289, de 20 de março de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 128, de 23 de fevereiro de 2022. Atualizar os membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 128, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Gerenciamento de Resíduos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Unidade Administrativa	Presidente/Vice	Matrícula
Superintendência	Lidia Lima (Presidente)	132***
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Alana Zafaneli Machado (Vice-presidente)	239****
Unidade Administrativa	Membros	Matrícula
Divisão de Enfermagem	Cristiane Ferreira Galvão	300****
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Francine Taporosky Alpendre	142***
Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	Sheila Fatima Walczak Elias	234****
Unidade de Diagnóstico por Imagem	João Henrique Hamann da Silva	157****
Setor de Infraestrutura Física	Marcelo Henrique Batilani Nascimento	234****
Setor de	Alana Zafaneli Machado	239****

Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos		
Setor de Farmácia Hospitalar	Carolina Yohana Pires Cid	321****
Setor de Hotelaria Hospitalar	Roselene Aparecida da Silva	241****
Unidade de Infraestrutura e Logística do HVFA	Washington Batista de Souza	255****
Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Silmara Ferreira Bittencourt	300****
Unidade de Produção e Distribuição de Refeições	Flavia Martins Abdalla	320****

Art. 3º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 290, de 13 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 1028, de 21 de dezembro de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 081/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 1028, de 21 de dezembro de 2023

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.043039/2023-59

Contrato nº 081/2023

Fornecedor: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de Solução Turnkey de Equipamento MédicoHospitalar - Tomógrafo Computadorizado Multislice de 64 Canais/128 Cortes, no âmbito do programa de reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Gestor: Andre Felipe Brescovici Nunes

Matrícula nº 225****

Gestor suplente: José Fernando de Jesus Barros Teixeira

Matrícula nº 238****

Fiscal Técnico: Jéssica Villa Real

Matrícula nº 193****

Fiscal Técnico: Renato Bocamino Doro

Matrícula nº 300****

Fiscal Técnico: Karlos Sandroni Gomes Mendes

Matrícula nº 193***

Fiscal Técnico: Marcelo Henrique Batilani Nascimento

Matrícula nº 234****

Fiscal Técnico: Carlos Alberto Fraresso

Matrícula nº 234****

Fiscal Técnico: Ismael Machado Pereira

Matrícula nº 300****

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 291, de 19 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 233, de 27 de fevereiro de 2024. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de aparelho microondas para atendimento às demandas do Complexo Hospital de Clínicas do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 233, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de aparelho microondas para atendimento às demandas, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Serviços Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, Suelem Franceline Rocha, CPF ***.118.339-**, Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-**, Matrícula/SIAPE 197**** e Guilherme Kepka Chandoha, CPF ***.908.379-**, Matrícula/SIAPE 336****, representantes da Unidade de Serviços Gerais.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
9	Eletrodomésticos	SGPA/CGS/DAI	USG/DLIH/GAD

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 292, de 14 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18 a 29 de março de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Daniela Saboia Gruber Dall Stella**, matrícula SIAPE nº 234****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18 a 29 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 293, de 14 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2023 EBSEH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2023 EBSEH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.004114/2024-47

Objeto: Eventual aquisição centralizada de centralizada de medicamentos - categoria aparelho respiratório relacionados à Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, com objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em específico para o CHC-UFPR/EBSEH.

NOME	SIAPE
Maria Marcia Ferreira	145***
Luciene Silva Sousa	216****
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 294, de 14 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 22 de abril a 11 de maio de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ANA LUIZA CAMPOS BUFFARA**, matrícula SIAPE nº 328****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 22 de abril a 11 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 295, de 14 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição por Ata de registro de preço para a aquisição de insumos de Tecnologia da Informação para atendimento de diversas demandas das áreas do complexo hospital de clínicas da UFPR-EBSERH (CHC-UFPR/EBSERH) e HVFA (Hospital Vitor Ferreira do Amaral).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição por Ata de registro de preço para a aquisição de insumos de Tecnologia da Informação para atendimento de diversas demandas das áreas do complexo hospital de clínicas da UFPR-EBSERH (CHC-UFPR/EBSERH) e HVFA (Hospital Vitor Ferreira do Amaral), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Felipe Veiga Ramos, CPF ***.015.629-**, Matrícula/SIAPE 325****, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Flávio Andre dos Santos, CPF ***.056.749-**, Matrícula/SIAPE 234****, Alexandre Pereira Correa, CPF ***.711.509-**, Matrícula/SIAPE 304****, Jefferson Toniazzo Lupatini, CPF ***.199.579-**, Matrícula/SIAPE 234**** e Karlos Sandroni Gomes Mendes, CPF ***.972.129-**, Matrícula/SIAPE 193****, representantes da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Sérgio Masanori Otsubo, CPF ***.064.228-**, Matrícula/SIAPE 227****, representante do Serviço de Radioterapia.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia

02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abrangida nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
60	Acessórios para computadores	STI/CISTI/DTI	STI/CISTI/DTI

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 296, de 15 de março de 2024

Instituir o Comitê de Moderação da Gestão de Desempenho responsável pelas áreas diretamente subordinadas à Superintendência e pelas Gerência Administrativa (GAD) e Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando:**

- A Norma - SEI nº 4/2022/DGP-EBSERH ([37361114](#)), que estabelece os princípios norteadores e a regulamentação do processo de gestão do desempenho dos colaboradores da Ebserh:

Art. 5º O processo de gestão do desempenho é composto por quatro etapas a fim de que haja o desenvolvimento profissional do colaborador e da equipe:

I – planejamento do desempenho;

II - monitoramento e feedback;

III – avaliação de desempenho;

IV - moderação.

- Que a fase de moderação das avaliações de desempenho é considerada essencial para que a governança verifique a qualidade do processo, permitindo identificar eventuais inconsistências ou desvios do procedimento, dos princípios ou dos padrões esperados pela Ebserh;

- Que compete aos Comitês analisar, por amostragem, acordos de desempenho individuais firmados, verificando se há inconsistências em alguma das fases da GD:

Art. 36. São competências dos Comitês de Moderação:

I - revisar, de maneira panorâmica e consolidada, os resultados das avaliações de desempenho dos colaboradores das respectiva Diretoria/Superintendência/Gerência/Divisão, com vistas a identificar eventuais falhas, inconsistências, casos de leniência ou severidade;

II - solicitar, sempre que necessário, justificativas e evidências dos Gestores sobre as avaliações que considerarem inconsistentes, podendo solicitar que sejam revisadas;

III - encaminhar à Corregedoria, para análise e providências, os casos nos quais o Gestor imediato não revise as avaliações conforme solicitação a partir da análise de evidências e justificativas anteriores.

- Ainda, conforme a referida Norma:

Art. 24. Os Comitês de Moderação dos hospitais serão formados em duas composições:

I – O Comitê responsável pelas áreas diretamente subordinadas à Superintendência e pelas Gerências de Administração e de Ensino e Pesquisa será formado pelo Superintendente, Gerente de Administração e Gerente de Ensino e Pesquisa, contando com um membro da Divisão de Gestão de Pessoas como facilitador e um membro de outra unidade organizacional convidado como moderador externo.

II – O Comitê responsável pela Gerência de Atenção à Saúde será formado pelo Gerente de Atenção à Saúde e os Chefe de Divisão, contando com um membro da Divisão de Gestão de Pessoas como facilitador e um membro de outra unidade organizacional convidado como moderador externo.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Moderação da Gestão de Desempenho responsável pelas áreas diretamente subordinadas à Superintendência e pelas Gerência Administrativa (GAD) e Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Comitê será formado pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Claudete Reggiani	634****	Superintendente
Railson Henneberg	151****	Gerente de Administração
Jorge Vinicius Cestari Felix	164****	Gerente de Ensino e Pesquisa
Thaís Loures Bello	106****	Facilitadora
Camila Rorato	183****	Moderador Externo

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 297, de 15 de março de 2024

Instituir o Comitê de Moderação da Gestão de Desempenho responsável pela Gerência de Atenção à Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando:**

- A Norma - SEI nº 4/2022/DGP-EBSERH ([37361114](#)), que estabelece os princípios norteadores e a regulamentação do processo de gestão do desempenho dos colaboradores da Ebserh:

Art. 5º O processo de gestão do desempenho é composto por quatro etapas a fim de que haja o desenvolvimento profissional do colaborador e da equipe:

I – planejamento do desempenho;

II - monitoramento e feedback;

III – avaliação de desempenho;

IV - moderação.

- Que a fase de moderação das avaliações de desempenho é considerada essencial para que a governança verifique a qualidade do processo, permitindo identificar eventuais inconsistências ou desvios do procedimento, dos princípios ou dos padrões esperados pela Ebserh;

- Que compete aos Comitês analisar, por amostragem, acordos de desempenho individuais firmados, verificando se há inconsistências em alguma das fases da GD:

Art. 36. São competências dos Comitês de Moderação:

I - revisar, de maneira panorâmica e consolidada, os resultados das avaliações de desempenho dos colaboradores das respectiva Diretoria/Superintendência/Gerência/Divisão, com vistas a identificar eventuais falhas, inconsistências, casos de leniência ou severidade;

II - solicitar, sempre que necessário, justificativas e evidências dos Gestores sobre as avaliações que considerarem inconsistentes, podendo solicitar que sejam revisadas;

III - encaminhar à Corregedoria, para análise e providências, os casos nos quais o Gestor imediato não revise as avaliações conforme solicitação a partir da análise de evidências e justificativas anteriores.

- Ainda, conforme a referida Norma:

Art. 24. Os Comitês de Moderação dos hospitais serão formados em duas composições:

I – O Comitê responsável pelas áreas diretamente subordinadas à Superintendência e pelas Gerências de Administração e de Ensino e Pesquisa será formado pelo Superintendente, Gerente de Administração e Gerente de Ensino e Pesquisa, contando com um membro da Divisão de Gestão de Pessoas como facilitador e um membro de outra unidade organizacional convidado como moderador externo.

II – O Comitê responsável pela Gerência de Atenção à Saúde será formado pelo Gerente de Atenção à Saúde e os Chefe de Divisão, contando com um membro da Divisão de Gestão de Pessoas como facilitador e um membro de outra unidade organizacional convidado como moderador externo.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Moderação da Gestão de Desempenho responsável pela Gerência de Atenção à Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Comitê será formado pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Renato Carazzai	120****	Gerente de Atenção à Saúde
Jane Teresinha Stival	234****	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado
Edinaldo Silva de Oliveira	189****	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Otilia Beatriz Maciel da Silva	254****	Chefe da Divisão de Enfermagem
Claudiane Ligia Minari	225****	Chefe da Divisão Médica
Thaís Loures Bello	106****	Facilitadora
Luciana Leite Cunha	329****	Moderador Externo

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 298, de 15 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para medicamento padronizado - SIH 25879 - ALPROSTADIL 20mcg Amp 1mL para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para medicamento padronizado - SIH 25879 - ALPROSTADIL 20mcg Amp 1mL, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Alana Zafaneli Machado, CPF ***.363.280-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF ***.767.729-**, Matrícula/SIAPE 122****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar, Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF ***.385.129-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica, Cleni Veroneze, CPF ***.216.229-**, Matrícula/SIAPE 125****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar -Serviço de Controle de Qualidade.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 299, de 15 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de Produtos Para Saúde para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para aquisição de Produtos Para Saúde, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, Alana Zafaneli Machado, CPF ***.363.280-**, Matrícula/SIAPE 239****, Ana Carolina Dias dos Reis, CPF ***.188.449-**, Matrícula/SIAPE 335****, Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF ***.805.603-**, Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, Matrícula/SIAPE 304****, Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, Marisa Arakaki, CPF ***.749.909-**, matrícula/SIAPE 241**** e Vanessa de Castro Mendes, CPF ***713.936-**, Matrícula/SIAPE 339****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02

de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o final do presente exercício.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 301, de 15 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos compartilhados, para abastecimento e manutenção da frota do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos compartilhados, para abastecimento e manutenção da frota do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Serviços Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-**, Matrícula/SIAPE 197****, Guilherme Kepka Chandoha, CPF ***.908.379-**, Matrícula/SIAPE 336****, Kelly Queciane Teixeira de Arruda, CPF ***.951.839-**, Matrícula/SIAPE 3004398 e Suellem Franceline Rocha, CPF ***.118.339-**, Matrícula/SIAPE 127****, representantes da Unidade de Serviços Gerais.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abrangida nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
5	Veículos em geral	Serviços de veículos em geral	DAI	USG/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 307, de 15 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Sondas para o Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de Sondas, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228**** e Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 309, de 18 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de implante coclear para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de implante coclear, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF ***.805.603-**, Matrícula/SIAPE 304****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e Angela Helena de Campos, CPF ***.564.428-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Cabeça e Pescoço (UCAP).

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	Órtese, prótese e materiais especiais - OPME	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 310, de 18 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais pertencentes ao grupo Produtos para a saúde, subgrupo Agulhas, seringas e cateteres (Equipos e Extensores) para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de materiais pertencentes ao grupo Produtos para a saúde, subgrupo Agulhas, seringas e cateteres (Equipos e Extensores), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329**** e Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Ariane Mendonça Neves de França, CPF ***.214.736-**, Matrícula/SIAPE 216****, representante da Unidade de Nefrologia e Gisele Cenzi, CPF ***.269.996-**, Matrícula/SIAPE 214****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Ariane Mendonça Neves de França, CPF ***.214.736-**, Matrícula/SIAPE 216****, representante da Unidade de Nefrologia e Gisele Cenzi, CPF ***.269.996-**, Matrícula/SIAPE 214****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	Agulhas, seringas e cateteres (Equipos e Extensores) Insumos para hemodiálise	SPIA/CGAH/DEPAS	SFH/GAS

		MMH		
35	Medicamentos	Solução de grande e pequeno volume	SPIA/CGAH/DEPAS	SFH/GAS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 311, de 18 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em manutenção de subestações para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada em manutenção de subestações, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Manutenção Predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF ***.428.325-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante do Setor de Infraestrutura Física, Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143***, representante da Unidade de Projetos e Obras e Alex Woiciechowski, CPF ***.119.489-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Manutenção Predial.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143***, representante da Unidade de Projetos.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Manutenção Predial.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
24	Manutenção predial	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 312, de 18 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 948, de 27 de novembro de 2023. Atualizar o Comitê de Segurança da Informação (CSI) no âmbito do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 948, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Atualizar, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), o **Comitê de Segurança da Informação (CSI)**.

§1º O Comitê de Segurança da Informação (CSI) será de natureza deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, de caráter permanente, tem por finalidade coordenar, implantar, divulgar e operacionalizar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) da Ebserh, no CHC-UFPR, bem como propor e acompanhar planos de ação buscando garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações.

§2º As práticas de segurança da informação devem estar alinhadas à Política de Segurança da Informação (POSIC) e em consonância com as estratégias da Administração Central da EBSEH, bem como considerar a coordenação do Gestor de Segurança da Informação no CHC-UFPR.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados, para compor o **Comitê de Segurança da Informação do CHC-UFPR** e nomear **Felipe Veiga Ramos**, matrícula 325****, como Gestor de Segurança da Informação do CHC-UFPR e coordenador do presente Comitê:

Representação	Titularidade	Nome	Matrícula
Superintendência	Titular	Luana de Assis	154****
	Suplente	Ana Cristina Matheus Medeiros	120****
Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Giselly Dib do Valle	204***
	Suplente	Carolina Monteguti Feckinghaus	204***
Gerência Administrativa	Titular	Luis Carlos Celes Vieira	312****
	Suplente	Ailton Rosa Soares	331****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Pablo Cordeiro da Silva	241****
	Suplente	Irene Tomoko Nakan	100****
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Titular	Felipe Veiga Ramos	325****
	Suplente	Renato Augusto Peret de Almeida	234****
Ouvidoria	Titular	Ida Eveline Rockel	187****

	Suplente	Felipe Alves Ângelo	299****
Consultoria Jurídica	Titular	Leonardo Borsa	106****
	Suplente	Cristine Heloísa de Miranda	313****
Unidade de Comunicação Regional 18	Titular	Dafne Wandressa Salvador	131****
	Suplente	Clarissa Oliveira de Carvalho	235****
Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	Titular	Valéria Filomena de Oliveira	234****
	Suplente	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****
Secretário do CSI	Titular	Jonathas da Silva Vieira	327****

Art. 4º Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

I. Implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central da EBSERH, para garantir a Segurança da Informação no CHC-UFPR.

II. Promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito do CHC-UFPR, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;

III. Assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicação no CHC-UFPR;

IV. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a segurança da informação no CHC-UFPR;

V. Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicação, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;

VI. Apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do CHC-UFPR;

VII. Elaborar e propor alterações na política de segurança da informação (PoSIC);

VIII. Propor à Superintendência e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 5º Ao Gestor de Segurança da Informação compete:

I. Coordenar o Comitê de Segurança da Informação do CHC-UFPR;

II. Propor ações para conformidade do CHC-UFPR com os normativos de Segurança de Informação vigentes;

III. Assessorar a alta administração do CHC-UFPR e seu corpo técnico na implementação da Política de Segurança da Informação;

IV. Estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à Segurança da Informação no âmbito do CHC-UFPR;

V. Promover, com o apoio da alta administração, a divulgação da política e das normas internas de Segurança da Informação da Ebserh a todos os empregados, usuários, prestadores de serviços e fornecedores que trabalham no CHC-UFPR;

VI. Incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à Segurança da Informação no CHC-UFPR;

VII. Propor a alocação de recursos humanos e materiais necessários às ações de Segurança da Informação no CHC-UFPR;

VIII. Acompanhar os trabalhos da Equipe Distribuída de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos no CHC-UFPR;

IX. Acompanhar, implementar e avaliar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da Segurança da Informação;

X. Acompanhar a realização de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da Segurança da Informação no CHC-UFPR; e

XI. Observar o estrito cumprimento das normas e conformidade com as orientações da Administração Central em assuntos relativos à Segurança da Informação.

Art. 6º O Secretário do Comitê de Segurança da Informação tem as seguintes atribuições:

I - assistir diretamente à Coordenação do Comitê;

II - assessorar os membros do Comitê;

III - preparar a minuta dos atos do Comitê;

IV - promover o apoio e os meios necessários à execução das atividades do Comitê;

V - providenciar a publicação da designação dos representantes indicados para integrar o Comitê;

VI - convocar e preparar as reuniões do Comitê, informando aos integrantes a data, a hora e o local de sua realização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

VII - efetivar o arquivamento da documentação apreciada pelo Comitê, no SEI;

VIII - realizar a confecção de documento de convocação para as reuniões para posterior assinatura do Coordenador do Comitê, pelo SEI;

IX - acompanhar a implementação das deliberações;

X - supervisionar as ações necessárias ao efetivo cumprimento de suas decisões;

XI - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos membros;

XII - formular convite a especialistas e a representantes de órgãos e entidades que possam contribuir tecnicamente para esclarecimento de matérias de interesse do CSI;

XIII - confeccionar as atas das reuniões e encaminhar cópias aos membros do Comitê para validação e posterior disponibilização no SEI para arquivamento e assinatura digital; e

XIV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 7º O secretário do Comitê tem direito a voz, mas não a voto.

Art. 8º O regimento interno do CSI definirá o detalhamento e o funcionamento do Comitê.

Art. 9º As funções desempenhadas no âmbito da gestão da Segurança da Informação da Ebserh são consideradas de relevância pública e não são remuneradas.

Art. 10. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 314, de 18 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Engenharia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18 a 27 de março de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **JOSE FERNANDO DE JESUS BARROS TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 238****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Engenharia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18 a 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 315, de 18 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de insumos do Grupo 35 para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para aquisição de insumos do Grupo 35, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228**** e Alana Zafaneli Machado, CPF ***.363.280-**, Matrícula/SIAPE 239****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF ***.767.729-**, Matrícula/SIAPE 122****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar, Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF ***.385.129-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica e Cleni Veroneze, CPF ***.216.229-**, Matrícula/SIAPE 125****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar -Serviço de Controle de Qualidade.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSEH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/12/2024.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 316, de 19 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais da ortopedia para a cirurgia da paciente NICOLE KIMBERLLY DE ARAUJO GOMES para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais da ortopedia para a cirurgia da paciente NICOLE KIMBERLLY DE ARAUJO GOMES, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, e Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Alexandre Antônio de Camargo, CPF ***.052.809-**, Matrícula/SIAPE 131****, representante da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético (UNME).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Alexandre Antônio de Camargo, CPF ***.052.809-**, Matrícula/SIAPE 131****, representante da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético (UNME).

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 317, de 19 de março de 2024

Institui o Comitê Interno de Crise para Enfrentamento da Greve RJU no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 1º Instituir o **Comitê Interno de Crise para Enfrentamento da Greve RJU** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, para avaliação constante da prestação de serviços, definição de novos fluxos, para impedir a desassistência no hospital.

Art. 2º O Comitê será formado pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA
Jane Teresinha Stival (Coordenadora)	234****
Claudete Reggiani	634****
Luiz Renato Carazzai	120****
Railson Henneberg	151****
Jorge Vinicius Cestari Felix	164****
Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****
Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Jaqueline Dias do Nascimento Selleti	189****
Otilia Beatriz Maciel da Silva	254****
Claudiane Ligia Minari	225****
Edinaldo Silva de Oliveira	189****
Debora Cristina Paes Zatoni	143****
Debora Thais Siqueira Soares	225****
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****
Valeria Filomena de Oliveira	234****
Aline Fernanda Lorenzetti	300****
Adriana Paula Pereira Razera	122****
Ana Luiza Campos Bufara	328****
Lylian Raquel de Medeiros	235****
Dafne Wandressa Salvador	131****
Niazy Ramos Filho	148***
Andre Ivan Bradley dos Santos Dias	205***
Giselly Dib do Valle	204***
Camila Rorato	183****

Art. 3º Este Comitê terá duração enquanto perdurar o movimento grevista ora instaurado.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 318, de 19 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 01 a 30 de abril de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **JULIANE MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 239****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 319, de 20 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Insumos para a Unidade de Análise Clínicas e anatomia Patológica (UACAP) do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de Insumos para a Unidade de Análise Clínicas e anatomia Patológica (UACAP), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe,

ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Análise Clínicas e anatomia Patológica.

II. integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 320, de 20 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 246, de 04 de março de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 066/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 246, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.029746/2022-51

Contrato nº 066/2022

Fornecedor: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de bombas infusoras de dieta (bomba de infusão enteral) com o fornecimento dos respectivos equipos, para uso nas unidades assistenciais do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Gestor: Maria Marcia Ferreira

CPF/MF nº ***.783.329-**

Gestor suplente: Eder Dos Santos Rodrigues

CPF/MF nº ***.818.359-**

Fiscal Técnico: André Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº ***.591.285-**

Fiscal Técnico: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº ***.609.914-**

Fiscal Técnico: Renato da Silva Moura

CPF/MF nº ***.943.188-**

Fiscal Técnico: Claudete Oliveira Souza

CPF/MF nº ***.664.279-**

Fiscal Técnico Suplente: Fabiana Azevedo de Abreu

CPF/MF nº ***.878.939-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 321, de 21 de março de 2024

Instituir Grupo de trabalho com o objetivo de atualização do Projeto Pedagógico da COREMU PRIMAH - Módulos Eixos de Concentração do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho com o objetivo de atualizar o Projeto Pedagógico da COREMU PRIMAH - Módulos Eixos de Concentração do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de trabalho será formado pelos seguintes profissionais e residentes:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Camile da Rocha	239****	365 - EQUIPE DE MISTURAS INTRAVENOSAS
Jamille Maria Lima Vieira	384****	1253 - RESIDENCIA MULTIPROFISSION ONCOLOGIA E HEMAT
Dayane Regina dos Santos	202***	7535 - SERVICO TERAPIA OCUPACIONAL
Luana Muriel Casarolli	241****	178 - SECAO FISIOTERAPIA
Arthur Neri Marques Reis de Almeida	271****	1251 - RESIDENCIA MULTIPROF SAUDE DO ADULTO E DO ID
Caio Cezar Sangioni Ceratt	206***	7560 - SERVICO PSICOLOGIA
Camila Pascoti Lapin Giubbina	300****	7560 - SERVICO PSICOLOGIA
Gabrielle Maciel Pereira	327****	1252 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL SAUDE DA MULHER

Gustavo Selenko de Aquino	119*****	318 - SERV ENF ALOJAMENTO CONJUNTO
Larissa Marcondes	109*****	7101 - SERVICO PRONTO ATENDIMENTO ADULTO
Lucas Pacheco dos Reis Verani	327*****	1255 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL URGENCIA E EMERGÊNCIA
Reinaldo Luz Melo	313*****	178 - SECAO FISIOTERAPIA
Vanessa Luciana Macedo	234*****	7532 - SERVICO HEMODINAMICA
Marimar Goretti Andreazza	141***	178 - SECAO FISIOTERAPIA
Victoria Simpioni Patrinhani	327*****	1259 - RESIDENCIA MULTIP SAUDE DA CRIANCA E DO ADOL
Jessica Cristina Leite	328*****	178 - SECAO FISIOTERAPIA
Rita Aparecida Bernardi Pereira	179***	7535 - SERVICO TERAPIA OCUPACIONAL

Art. 3º O GT terá como objetivo aprimorar e atualizar o Projeto Pedagógico da COREMU PRIMAH - Módulos Eixos de Concentração do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA.

Art. 4º Como resultados deverão ser entregues os seguintes itens:

- I - Projeto Pedagógico;
- II - Estrutura revisada de Aulas Teóricas e Práticas;
- III - Plano de ação para Melhoria Contínua;
- IV - Indicadores e suas fichas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho realizará suas atividades no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 322, de 21 de março de 2024

Instituir Grupo de trabalho com o objetivo de Criação de Mecanismo de Avaliação de Preceptores da COREMU PRIMAH do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho com o objetivo de criar mecanismo de Avaliação de Preceptores da COREMU PRIMAH do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de trabalho será formado pelos seguintes profissionais e residentes:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Marcos Vinicius Zoreck Portela	141***	7560 - SERVICO PSICOLOGIA
Tatiana Brusamarello	261****	464 - UNIDADE DE GESTAO DE GRADUACAO, ENSINO TEC E
Bianca Sabrine Bastos	599****	1254 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL CARDIOVASCULAR
Caroline Rodrigues Alves	327****	1255 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL URGENCIA E EMER
Fernanda Magalhaes Rodrigues Fernandes	327****	1254 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL CARDIOVASCULAR
Guilherme Guedes Silva Ribeiro	162****	1253 - RESIDENCIA MULTIPROFISSION ONCOLOGIA E HEMAT
Isabela Reginato Ceschin	836*****	1253 - RESIDENCIA MULTIPROFISSION

		ONCOLOGIA E HEMAT
Juliana de Silva Lima	708****	1251 - RESIDENCIA MULTIPROF SAUDE DO ADULTO E DO ID
Madalena Rosenente	327****	1259 - RESIDENCIA MULTIP SAUDE DA CRIANCA E DO ADOL
Maria Eduarda Trento Vieira	544*****	1259 - RESIDENCIA MULTIP SAUDE DA CRIANCA E DO ADOL
Paulo Gustavo Dias dos Santos	126*****	1253 - RESIDENCIA MULTIPROFISSION ONCOLOGIA E HEMAT
Talita Antunes Passos Cordolino	142*****	1251 - RESIDENCIA MULTIPROF SAUDE DO ADULTO E DO ID

Art. 3º O GT terá como objetivo a criação de mecanismo de Avaliação de Preceptores da COREMU PRIMAH do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA.

Art. 4º Como resultados deverão ser entregues os seguintes itens:

- I - Quadro de Requisitos Avaliativos;
- II - Estrutura de Avaliação;
- III - Plano de ação para Melhoria Contínua;
- IV - Indicadores e suas fichas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho realizará suas atividades no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 323, de 21 de março de 2024

Instituir Grupo de trabalho com o objetivo de atualização do Mecanismo de Avaliação dos Residentes da COREMU PRIMAH do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho com o objetivo de atualizar e aprimorar o Mecanismo de Avaliação dos Residentes da COREMU PRIMAH do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de trabalho será formado pelos seguintes profissionais e residentes:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Maria Luiza Drechsel Favero	138***	446 - DEPARTAMENTO DE FARMACIA
Alice Freitas da Silva	129*****	6140 - SERVICO DE NUTRICA0 CLINICA
Anne Caroline Soares de Melo	101*****	7510 - UNIDADE DE ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATO
Camila Adriane Leffa Rosa	195*****	1253 - RESIDENCIA MULTIPROFISSION ONCOLOGIA E HEMAT
Carlos Eduardo Alves de Souza	207***	573 - SECAO DE IMUNOQUIMICA
Elisa Gabardo Lima	327*****	1255 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL URGENCIA E EMER
Giovanni Igor Silva Ferreira	238*****	1255 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL URGENCIA E EMER
Helena Raquel Guedes	217*****	7562 - SERVICO SOCIAL
Jaqueline Lourenço da Silva Jungles	103*****	1255 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL URGENCIA E EMER
Javerlanny Rodrigues Marcelino de Oliveira	862*****	1251 - RESIDENCIA MULTIPROF SAUDE DO

		ADULTO E DO ID
Juliana Lucena Schussel	205***	980 - GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA
Lannay Ferreira da Silva	939*****	549 - EQUIPE DE NUTRICA TERCEIRIZADA
Margaret Born Zamarian	234*****	7535 - SERVICO TERAPIA OCUPACIONAL
Maria Vivyanne de Moura Lopes	242*****	1254 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL CARDIOVASCULAR
Melissa Tomie Mozena Rissete	238*****	628 - SERVICO DE ODONTOLOGIA
Rhayssa Nesnik Jeronymo de Siqueira Leite	244*****	1259 - RESIDENCIA MULTIP SAUDE DA CRIANCA E DO ADOL
Vivian Carnier Jorge	228*****	531 - SERVICO DE HEMATOPEDIATRIA
Venicius Scott Schneider	141***	7560 - SERVICO PSICOLOGIA
Ilana Leila Barbosa de Lima	221*****	7560 - SERVICO PSICOLOGIA
Ana Angélica Ramos	142***	178 - SECAO FISIOTERAPIA
Danieli Parreira Da Silva	307*****	442 - UNIDADE DE SEGURANCA DO PACIENTE
Gisele Francini Devetak Casarotti	300*****	178 - SECAO FISIOTERAPIA
Bianca Simbalista Moraes	131*****	1251 - RESIDENCIA MULTIPROF SAUDE DO ADULTO E DO ID
Juliana de Silva Lima	708*****	1251 - RESIDENCIA MULTIPROF SAUDE DO ADULTO E DO ID

Art. 3º O GT terá como objetivo aprimorar e atualizar o Mecanismo de Avaliação dos Residentes da COREMU PRIMAH do Programa da ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA.

Art. 4º Como resultados deverão ser entregues os seguintes itens:

I - Estrutura de Avaliação;

II - Check List de Critérios de Avaliação;

III - Plano de ação para Melhoria Contínua.

Art. 5º O Grupo de Trabalho realizará suas atividades no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 324, de 21 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 995, de 07 de dezembro de 2023. Atualizar os membros da Comissão de Programação Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando** a publicação da Norma Operacional SEI nº 2/2023/DEPAS/EBSERH ([27874260](#)), que define os princípios, diretrizes, orientações e regras gerais para gestão e organização da oferta de cirurgias eletivas no âmbito da Rede EBSERH, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 995, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Atualizar os membros da **Comissão de Programação Cirúrgica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 3º Esta Comissão será formada pelos seguintes integrantes:

UNIDADE / SETOR / DIVISÃO / GERÊNCIA	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
	Coordenação da Comissão	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
		Claudiane Ligia Minari	225****
Sector de Contratualização e Regulação	Secretaria	Seica Kikuti Nakao	130****
Gerente de Atenção à Saúde	Titular	Luiz Renato Carazzai	120****
	Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****
Divisão de Gestão do Cuidado	Titular	Jane Teresinha Stival	234****
	Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****
Divisão Médica	Titular	Claudiane Ligia Minari	225****
	Suplente	Giselly Dib do Valle	204***
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Titular	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
	Suplente	Renato Bocamino Doro	300****
Sector de Apoio Terapêutico 1	Titular	Débora Thais Siqueira Soares	225****
	Suplente	Guilherme Vegener Bandeira	324****
Sector de Apoio Terapêutico 2	Titular	Daiane Siqueira de Luccas	124****
	Suplente	Claudio Bressam	239****
Sector de Contratualização e Regulação	Titular	Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
	Suplente	Jéssica Tais Bresan	225****

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Titular	Maria Marcia Ferreira	145***
	Suplente	Eder dos Santos Rodrigues	234****
Unidade de Bloco Cirúrgico	Titular	Cleidiane Marques da Silva	187****
	Suplente	Flávia Elisa Antunes Lemes de Oliveira Ramos	189***
Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Titular	Lylian Raquel de Medeiros	235****
	Suplente	Ana Paula Modesto	202***
Unidade de Cirurgia e Anestesia	Titular	Flávia Conceição Lopes Ferreira	169****
	Suplente	Celma Gonçalves	228****
Unidade de Cirurgia e Anestesia - representante dos médicos anesthesiologistas	Titular	Mayra Galindo de Almeida Sinosaki	207***
	Suplente	Angelo Manoel Grande Carstens	204***
Unidade de Regulação Assistencial/ Núcleo Interno de Regulação	Titular	Rita Munhoz Serraglio	104****
	Suplente	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Unidade de Urologia - representante da urologia	Titular	Alexandra Lunardon Silvestre	169****
	Titular	Luiz Sergio Santos	143***
	Suplente	Edineia Nascimento de Magalhães Oliveira	334****
Unidade da Criança e do Adolescente - representante da cirurgia pediátrica	Titular	Marcelo Marcondes Stegani	177***
	Suplente	Laressa Manfio Monteiro	192****
Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - representante da neurocirurgia	Titular	Simone Cristina Zanine	154***
	Suplente	Denildo Cesar Amaral Veríssimo	300****
Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - representante da ortopedia	Titular	Alexandre Antonio de Camargo	131****
	Suplente	Marcello Zaia Oliveira	300****
	Suplente	Roberto Luiz Sobania	178****
Unidade de Clínica Cirúrgica - representante da cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia plástica, cirurgia de tireoide, dermatologia	Titular	Flavio Della Bruna	235****
	Suplente	Fabio Augusto Pereira da Cruz	331****
Unidade de Cabeça e Pescoço - representante da otorrinolaringologia e oftalmologia	Titular	Fabício Alves da Silva	108****
	Suplente	José Luiz Vialle	132****
Unidade de Saúde da Mulher -	Titular	Leticia Betttega Costa	241****

representante da ginecologia	Suplente	Laiza Facco da Rocha	300****
Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica - representante da cardiologia, cirurgia vascular, cirurgia cardíaca, cirurgia torácica	Titular	Irlene Silva Alencar	120****
	Suplente	Flavia Klas Blanski Pinheiro	129****

Art. 4º A Comissão de Programação Cirúrgica reunirá um conjunto de profissionais que detenham conhecimento técnico sobre a gestão do centro cirúrgico, afim de dar visibilidade, transparência e eficiência nas ações da programação cirúrgica.

Art. 5º A Comissão tem as seguintes competências:

I. revisar e aprovar a distribuição das salas cirúrgicas;

II. validar a programação cirúrgica mensal;

III. otimizar a programação cirúrgica, de acordo com as disponibilidades de salas e horários vagos nas escalas cirúrgicas;

IV. validar os critérios das especialidades para programação cirúrgica;

V. monitorar os cancelamentos ou suspensões;

VI. propor medidas para mitigar o risco relacionado às mudanças atípicas de indicação cirúrgica;

VII. melhorar a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica;

VIII. monitorar o cumprimento dos critérios para seleção de pacientes, por parte das especialidades cirúrgicas.

Art. 6º A Comissão de Programação Cirúrgica funcionará como instância de governança dos processos de oferta cirúrgica.

Art. 7º A presente portaria será válida por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 325, de 21 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 158/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 158/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.025174/2023-12

Objeto: Eventual aquisição parcelada de materiais da linha médico hospitalar, sendo materiais para fisioterapia (faixa elástica fisio suave 15 x 150cm e outros) para atender o CHC-UFPR.

NOME	SIAPE
Maria Marcia Ferreira	145***
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 326, de 21 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de Produtos Para Saúde: Id: 37 - Categoria: Produtos para saúde; Subcategoria: Insumos para hemodinâmica para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para aquisição de Produtos Para Saúde: Id: 37 - Categoria: Produtos para saúde; Subcategoria: Insumos para hemodinâmica, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, Marisa Arakaki, CPF ***.749.909-**, Matrícula/SIAPE 241**** e Vanessa de Castro Mendes, CPF ***.713.936-**, Matrícula/SIAPE 339****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

III. Integrante(s) da Área Demandante: David Bernar Oliveira Guimarães, CPF ***.316.793-**, Matrícula/SIAPE 321****, representante da Unidade de Cardio, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gustavo Carvalho, CPF ***.066.928-**, Matrícula/SIAPE 225****, Gel Roberto Marmitt Berardi, CPF ***.492.209-**, Matrícula/SIAPE 154****, Niraj Mehta, CPF ***.256.719-**, Matrícula/SIAPE 177****, Zeferino Demartini Junior, CPF ***.382.159-**, Matrícula/SIAPE 300****, Pedro Henrique Batista Santini, CPF ***.970.159-** e Walter Junior Boim De Araujo, CPF ***.514.018-**, Matrícula/SIAPE 248****, representantes da Unidade de Cardio, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e Izabela Martins Oliveira, CPF ***.370.639-**, Matrícula/SIAPE 100****, representante da Unidade de Cardio, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos Para Saúde	Insumos para hemodinâmica	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/12/2024.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 327, de 21 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de insumos utilizados pelo Centro de Processamento Celular em procedimentos de hemoterapia, correspondentes aos itens desertos e fracassado em processos licitatórios anteriores para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de insumos utilizados pelo Centro de Processamento Celular em procedimentos de hemoterapia, correspondentes aos itens desertos e fracassado em processos licitatórios anteriores, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Marcio Rafael Silva Mussa, CPF ***.159.271-**, Matrícula/SIAPE 338****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Geiza Carla Rafaelli, CPF ***.598.529-**, Matrícula/SIAPE 220****, representante da Unidade de Banco de Sangue.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Ana Cristina Batista Lino, CPF ***.284.318-**, Matrícula/SIAPE 128****, representante da Unidade Banco de Sangue (UBSA).

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 328, de 21 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de material de condicionamento e embalagem através de ARP - item 6833- CAIXA DE PAPELÃO 24,5CM X 24,5CM X 5CM - PE Nº 90/2023 – UASG 155017 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE (COM VALIDADE ATÉ 12/01/2025) para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de material de condicionamento e embalagem através de ARP - item 6833- CAIXA DE PAPELÃO 24,5CM X 24,5CM X 5CM - PE Nº 90/2023 – UASG 155017 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE (COM VALIDADE ATÉ 12/01/2025), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, e Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abrangida nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 90 (noventa) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 329, de 22 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços para insumo laboratorial - Item SIH 17233 - FRASCO COLETA DE URINA 24HS CAP.3 LTS - PE 84/2023 UASG 155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE - (VIGÊNCIA: 26/02/2025) para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços para insumo laboratorial - Item SIH 17233 - FRASCO COLETA DE URINA 24HS CAP.3 LTS - PE 84/2023 UASG 155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE - (VIGÊNCIA: 26/02/2025), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Renilson Fernandes das Dolres, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Marisa Arakaki, CPF ***.749.909-**, Matrícula/SIAPE 241***, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
----	-----------	------------	------------------

34	Laboratório	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD
----	-------------	-----------------	--------------------

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 90 (noventa) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 330, de 22 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais exclusivos Alconpara o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de materiais exclusivos Alcon, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Kenzo Hokazono, CPF ***.763.119-**, Matrícula/SIAPE 203***, representante da Unidade de Cabeça e Pescoço - Oftalmologia.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Kenzo Hokazono, CPF ***.763.119-**, Matrícula/SIAPE 203****, representante da Unidade de Cabeça e Pescoço - Oftalmologia.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 331, de 22 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de itens de circulação extracorpórea para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de itens de circulação extracorpórea, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF ***.805.603-**, Matrícula/SIAPE 304****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Lohan Teschi Bravo, CPF ***.503.218-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da UCVT.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	Órtese, prótese e materiais especiais - OPME	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 332, de 22 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Adesão a ATA PE 102/2023 UASG: 156654 EBSEH HOSP CLIN DE UBERLANDIA DA UFU - MG do item 20 - 17797 ACIDO ZOLEDRONICO 4mg F/A 102/2023 para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para Adesão a ATA PE 102/2023 UASG: 156654 EBSEH HOSP CLIN DE UBERLANDIA DA UFU - MG do item 20 - 17797 ACIDO ZOLEDRONICO 4mg F/A 102/2023, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado

o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 90 (noventa) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 333, de 22 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de correio pneumático do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR-EBSERH (CHC-UFPR-EBSERH).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de correio pneumático, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Leal Viana, CPF ***.525.384-**, Matrícula/SIAPE 336****, representante da Unidade de manutenção predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF ***.428.325-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante do Setor de Infraestrutura Física, Argemiro Antonio de Souza Junior, CPF ***.470.029-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Alex Woiciechowski, CPF ***.119.489-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Manutenção Predial.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Argemiro Antonio de Souza Junior, CPF ***.470.029-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Manutenção Predial.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Rodrigo Leal Viana, CPF ***.525.384-**, Matrícula/SIAPE 336****, representante da Unidade de manutenção predial, Andrielen Moraes Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante do Setor de Contabilidade e Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
24	Manutenção predial	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 334, de 22 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de insumos cirúrgicos para cumprimento de decisão judicial, conforme PA 0046.22.165067-7 PR da Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba-PR para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de insumos cirúrgicos para cumprimento de decisão judicial, conforme PA 0046.22.165067-7 PR da Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba-PR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Ana Carolina Dias dos Reis, CPF ***.188.449-**, Matrícula/SIAPE 335****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado

o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Nazah Cherif Mohamad Youssef, CPF ***.868.079-**, Matrícula/SIAPE 136****, representante da Unidade do Sistema Neuro-Musculo-Esquelético.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	Órtese, prótese e materiais especiais - OPME	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 335, de 22 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na coordenação e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR., conforme segue:

Processo nº 23759.030716/2023-79, **Projeto de Pesquisa Patrocinada** **Patrocinador:** Bayer S.A.

Objeto: “OCEANIC-STROKE- Um estudo multicêntrico, internacional, randomizado, controlado por placebo, duplo-cego, de grupos paralelos, de Fase 3 e direcionado por evento do inibidor oral de FXIa asundexian (BAY 2433334) para a prevenção de Acidente Vascular Cerebral (AVC) isquêmico em participantes do sexo masculino e feminino com 18 anos ou mais após um Acidente Vascular Cerebral (AVC) isquêmico não cardioembólico agudo ou AIT de alto risco.”

Coordenador: Viviane de Hiroki Flumignan Zétola

CPF/MF nº ***.***.689-53

Fiscal Técnico: Andrea Maciel de Oliveira Rossoni

CPF/MF nº ***.***.755-72

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas; excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b. Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-

graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c . Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i . Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n . Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

Art. 3º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;

c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;

i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;

k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 337, de 22 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 01 a 12 de abril de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Giselly Dib do Valle**, matrícula SIAPE nº 110****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 01 a 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 338, de 22 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 20 a 28 de março de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **LUCIANA LEITE CUNHA**, matrícula SIAPE nº 329****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 20 a 28 de março de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos

Processo SEI nº 23759.006841/2024-49

Data da concessão: 13/03/2024

Número do suprimento de fundos: 6/2024

Número da nota de empenho: 2024NE000909

Natureza da despesa: 3390.30.36

Identificação do agente suprido: Gilson Carlos Cescato, Chefe da Unidade de Serviços Gerais

Valor do suprimento de fundos: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Prazo de aplicação: 11/06/2024

Prestação de contas: 11/07/2024

PROF DR RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Substituto

Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos

Processo SEI nº 23759.001780/2024-23

Data da concessão: 06/02/2024

Número do suprimento de fundos: 3/2024

Número da nota de empenho: 2024NE000474

Natureza da despesa: 3390.30.99

Identificação do agente suprido: Gilson Carlos Cescato, Chefe da Unidade de Serviços Gerais

Valor do suprimento de fundos: R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)

Prazo de aplicação: 05/05/2024

Prestação de contas: 03/06/2024

PROF DR RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Substituto

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,
Profa. Dra. Claudete Reggiani, na data de 25 de março de 2024.